



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 002/2014

Guapirama - PR, 21 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório de acordo com o pedido do Mem. 002/2014 - DMAS. do Departamento Municipal de Assistência Social, onde seja feita a aquisição de 60 kits natalidade para um período de 12 meses conforme a necessidade.

As mesmas serão para o atendimento das gestantes carentes de nosso município.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECCÃO DE 60 KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTOS DAS FAMÍLIAS CARENTES

LOTE I - KIT NATALIDADE						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	UNID	Bolsa, Material em Vinil Reforçado, Alça prolongada para apoio no ombro, Altura: 30cm, Largura: 39 cm			
02	03	UNID	Bory Manga Longa			
03	03	UNID	Mijãozinho			
04	03	PAR	Meia Disney			
05	02	UNID	Macacãozinho			
06	01	UNID	Fralda Grande Decorada			
07	02	UNID	Fralda para Boca			
08	01	UNID	Coberta Microfibra			
09	01	UNID	Sabonete			

Daniela P. Silva
24.02.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

10	01	UNID	Shampoo			
11	01	PCT	Algodão			
12	01	CX	Cotonete			
13	01	UNID	Toalha de Banho com Touca			
14	01	UNID	Banheira			
15	01	PCT	Fralda Descartável			
16	01	KIT	Pente e Escova			
TOTAL						391,64

Segue abaixo descrições e cotações em anexo.


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação Compras e Patrimônio
Portaria nº 695/2013

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

CGC/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama – Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mem. 002/2014 – DMAS

Guapirama, 19 de Fevereiro de 2014.

Ao Setor de Compras

Assunto: Solicitação de 60 Kits Natalidade.

Tem o presente a finalidade de solicitar a aquisição junto a empresa vencedora do Processo Licitatório de 60 kits Natalidade para gestantes carentes de nosso município.

Atenciosamente,

PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO
Diretora do DMAS

Declaro ter recebido na data de:

____/____/____

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: S. M. CORREA CNPJ: 12.450.655/0001-40 End: AV. MARINGÁ 2687 – JD VERÃO Cidade: SARANDI - PR	Fone: 44 3288 1077
---------------------	---	--------------------

KITS DE NATALIDADE
SERÃO 60 KITS E CADA KIT DEVERÁ COMPOR OS SEGUINTE ITENS:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / modelo	V. Unit	V. Tot
1	1	unid	BOLSA MATERIAL EM VINIL REFORÇADO, ALÇA PROLONGADA P; APOIO NO OMBRO, ALTURA: 30 CM, LARGURA : 39 CM	VALERHAY	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	3	unid	BORY MANGA LONGA	BABY DUCK	R\$ 25,00	R\$ 75,00
3	3	unid	MIJAOZINHO	FEROZ	R\$ 5,00	R\$ 15,00
4	3	par	MEIA DISNEY	IMP	R\$ 5,00	R\$ 15,00
5	2	unid	MACACAOZINHO	WORLD	R\$ 34,25	R\$ 68,50
6	1	unid	FRALDA GRANDE DECORADA	BAMBY	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	2	unid	FRALDA PARA BOCA	BAMBY	R\$ 2,00	R\$ 4,00
8	1	unid	COBERTA MICROFIBRA	VITALICIA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
9	1	unid	SABONETE	123 BABY	R\$ 2,50	R\$ 2,50
10	1	unid	SHAMPOO DE 250 ML	TRA LA LA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	1	pac	ALGODAO DE BOLINHAS COLORIDAS	COLTON BABY	R\$ 5,00	R\$ 5,00
12	1	cx	COTONETE	COLTON BABY	R\$ 3,00	R\$ 3,00
13	1	unid	TOALHA DE BANHO COM TOUCA	CARINHO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	1	unid	BANHEIRA	CAJOVIL	R\$ 28,00	R\$ 28,00
15	1	pc	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE C/40	BABY SEC	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	1	kit	PENTE E ESCOVA	DARMA	R\$ 5,00	R\$ 5,00

VALOR TOTAL DO KIT: 371,00 (TREZENTOS E SETENTA E HUM REAIS)

SARANDI, PR – 19 DE FEVEREIRO de 2014.

ENTREGA: IMEDIATA

PAGAMENTO: 30DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

SEILE MANUELE CORREA

RESPONSÁVEL LEGAL



ORÇAMENTO

12341 967/0001-16

A MELHOR COMPRA
LIVROS LTDA.

RUA CESAR MORESCHI, 1430
JD. ANA ROSA
CEP 86183-490 - CAMBÉ - PR

KITS DE NATALIDADE

SERÃO 60 KITS E CADA KIT DEVERÁ COMPOR OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	QUANT	PRODUTO	VALOR UN.	VALOT. T
1	1	BOLSA MATERIAL EM VINIL REFORÇADO, ALÇA PROLONGADA P; APOIO NO OMBRO, ALTURA: 30 CM, LARGURA : 39 CM	45,50	45,50
2	3	BORY MANGA LONGA	29,90	89,70
3	3	MIJAOZINHO	8,00	24,00
4	3	MEIA DISNEY	2,98	8,94
5	2	MACACAOZINHO	39,90	79,80
6	1	FRALDA GRANDE DECORADA	9,90	9,90
7	2	FRALDA PARA BOCA	2,50	5,00
8	1	COBERTA MICROFIBRA	29,90	29,90
9	1	SABONETE	2,40	2,40
10	1	SHAMPOO DE 250 ML	11,50	11,50
11	1	ALGODAO DE BOLINHAS COLORIDAS	3,98	3,98
12	1	COTONETE	4,25	4,25
13	1	TOALHA DE BANHO COM TOUCA	19,90	19,90
14	1	BANHEIRA	32,00	32,00
15	1	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE C/40	39,90	39,90
16	1	PENTE E ESCOVA	5,60	5,60
Total				412,27

Cambé, 18 de Fevereiro de 2014.

Claudio D. Donizete
Claudio Donizete C. Vieira

CPF:558393989-34

RG:3965716-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 24 de fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: -

"Aquisição de 60 kits Natalidade para famílias carentes do Município."

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.244.0009.2-032 – Auxílio com cestas à famílias carentes

D = 1332 = 339032 – 0000 – Mat p. Distribuição Gratuita Programa Assist. Social

FR 0 – Rec. Ordinários Livres

OBS – Veiculação em Diário Oficial do Município

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 24 de fevereiro 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICIPIO** no valor máximo de R\$ 23.498,40 (vinte e três mil quatrocentos noventa e oito mil reais e quarenta centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 26 de Fevereiro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO** no valor máximo de R\$ 23.498,40(vinte e três mil quatrocentos noventa e oito mil reais e quarenta centavos)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 27 de fevereiro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICIPIO** no valor máximo de R\$ 23.498,40 (vinte e três mil quatrocentos noventa e oito mil reais e quarenta centavos) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 06 de março de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014 PROCESSO nº 018/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 20 de março de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, por lote, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01.DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 mim do dia 20/03/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 20/03/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

04.

A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO.**

04.01. no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **20/03/2014**, no Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2012 ou 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

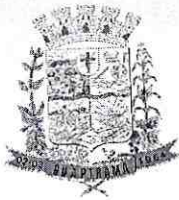
11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, às penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| - | | |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

j) **ANEXO X** - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 06 de março de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 018/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO

LOTE I - KIT NATALIDADE						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VR UNIT	VR TOTAL
01	01	UNID	Bolsa, Material em Vinil Reforçado, Alça prolongada para apoio no ombro, Altura: 30cm, Largura: 39 cm			
02	03	UNID	Bory Manga Longa			
03	03	UNID	Mijãozinho			
04	03	PAR	Meia Disney			
05	02	UNID	Macacãozinho			
06	01	UNID	Fralda Grande Decorada			
07	02	UNID	Fralda para Boca			
08	01	UNID	Coberta Microfibras			
09	01	UNID	Sabonete			
10	01	UNID	Shampoo			
11	01	PCT	Algodão			
12	01	CX	Cotonete			
13	01	UNID	Toalha de Banho com Touca			
14	01	UNID	Banheira			
15	01	PCT	Fralda Descartável			
16	01	KIT	Pente e Escova			
TOTAL						391,64

01. O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 391,64 (trezentos noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) para cada kit totalizando R\$ 23.498,40 (vinte e três mil quatrocentos noventa e oito reais e quarenta centavos)

01.01.

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

- 02.01.** A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 04.02.** A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 04.03.** **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 04.04.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 04.05.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 04.06.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 04.07.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **009/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

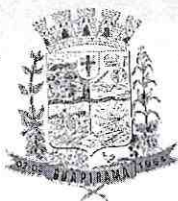
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **009/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 009/2014.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTOS DE FAMILAS CARENTES NESTE MUNICIPIO NO PERIODO DE 12 MESES

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – PROCESSO Nº 018/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 016/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **009/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 009/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **3 (trez) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 009/2014

PROCESSO 018/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO** de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 009/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **20 de março ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de março de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2014

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 009/2014, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 009/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1-S.M CORREA ME, representado pelo senhor ROGERIO CORREA GOES portador da cédula de identidade RG n. 8.124.031-0** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

S.M CORREA ME pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

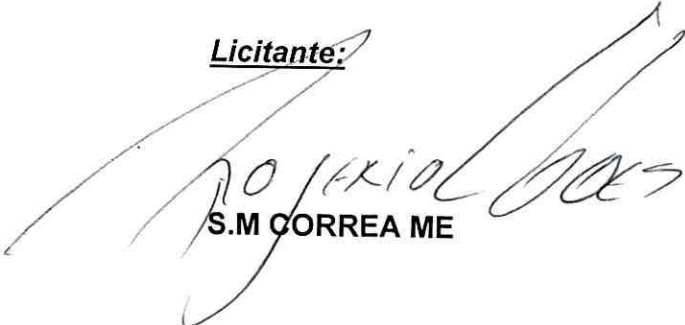
LEILA DE OLIVEIRA





AMAUURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


S.M CORREA ME

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 18/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES E 100 (CEM) CAMISETAS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS, GESTANTES E FUNCIONARIOS DO CRAS

Expedição: 06/03/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
S M CORREA	ROGERIO CORREIA GOES	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	KITS NATALIDADES	23.498,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	S M CORREA	22.215,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	KITS NATALIDADES	23.498,4000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	KITS NATALIDADES	23.498,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	S M CORREA	22.000,0020	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	KITS NATALIDADES	23.498,4000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	KITS NATALIDADES	23.498,4000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	S M CORREA	22.000,0000	-6,38

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 18/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES E 100 (CEM) CAMISETAS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS, GESTANTES E FUNCIONARIOS DO CRAS

Expedição: 06/03/2014

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
S M CORREA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

ANEXO DO PREÇO ESTIMADO POR LOTE				
Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	KITS NATALIDADES		23.498,4000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	KITS NATALIDADES	UND	366,6667	22.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	KITS NATALIDADES	23.498,4000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	S M CORREA	22.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		S M CORREA	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1	KITS NATALIDADES	22.000,0000	

S. M. CORREA

VIA Z
VIA Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8409 9713

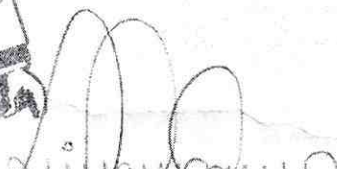
PROCURAÇÃO

SEILE MANUELE CORREA, portadora do RG nº 6.273.126-5 SSP/PR e CPF 925.285.549-15, Brasileira, Solteira, Empresária, na qualidade de Representante legal da empresa S. M. CORREA M.E., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 12.450.655/0001-40 e I.E. 90.531.096-80, com sede a Avenida Maringá; 2687 - Jd Verão - Sarandi - PR, CEP 87111-001, nomeia a constituir seu bastante procurador o SR ROGÉRIO CORREIA GOES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e CPF 027.474.929-74, com amplos poderes para representar a empresa acima citada e o qualifica para formular proposta verbal, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, assinar propostas, declarações, atas e demais documentos pertinentes ao processo, bem como receber devolução de documentos pertencentes a esta empresa, recusar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo ainda praticar todos os atos pertinentes aos certames licitatórios, inclusive assinar atas de registro de preços e contratos.

Declaro também, estar ciente de que esta empresa responderá tanto na esfera administrativa como judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante ora nomeado.

Esta procuração é válida por 1 (hum) ano a partir de sua assinatura.




Seile Manuele Correa

Responsável Legal

CPF: 925.285.549-15

Avenida Maringá, 2687 - Sala "A" - Jd. Verão - Sarandi - P.R. CEP: 87111-001 -
CNPJ: 12.450.655/0001-40 - I.E: 90.531096-80

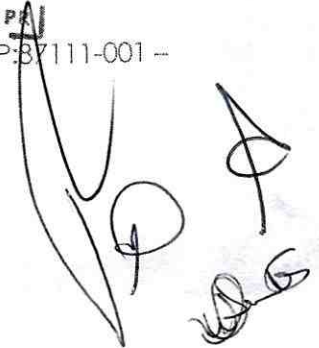
Sarandi, PR - 09 de Julho de 2013

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR



SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Praça Ipiranga, 92 - Centro - Fone/Fax: (41) 8264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Reconheço por Semelhança a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, **19 de março de 2014.**

Em Test^o da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47
Cod. Segurança: G1HX33XU-447570-88



SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Praça Ipiranga, 92 - Centro - Fone/Fax: (41) 8264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **SEILE MANUELE CORREA**. Dou fé. Sarandi-Paraná, **10 de julho de 2013.**

Em Test^o da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emolumento: R\$3,06, Selo: R\$0,47, Total R\$3,53
Cod. Segurança: F16CIBJA-671068-10





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 925.285.549-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4649408 4639701 4761003 4679699 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECRAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ARMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, ART. DE PAPELARIA, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PNEUS CÂMARAS DE AR, INSTR. MUSICAIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, SEMENTES MUDAS E PLANTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gorente) S. M. CORREA			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCR nº 046/08
SAB/PR 47836
21/08/10



S. M. CORREA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2010
SOB NÚMERO: 41106879379
Protocolo: 10/871620-1, DE 23/08/2010

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



R1201001930493

PA 05

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Original apresentado e autenticado em 19 de março de 2014

O original apresentada. O referido é verdade e dou
fé. Sarandi-Paraná, **19 de março de 2014**

Em Test^o da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47

Cod. Segurança: G1M44FU7-44757B-89

TABELIONATO
DE
NOTAS
EZQ71723





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106879379		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 925.285.549-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4759899 Atividade secundária 4649408 4639701 4781400 4763602 4763601 4782202	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM CALÇADOS, TECIDOS, ARMARINHOS, COLCHÕES, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, INSTR. MUSICAIS, FERRAMENTAS, MÓVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO IN TERNAS GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS, FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12450655000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. CORREA ME			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº 04898/2012 08 MAIO 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB NÚMERO: 20123691834 Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 Empresa: 41 1 0687937 9 S. M. CORREA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
		R 201203429315	



SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Ipiranga, 99 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 97.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, **19 de março de 2014**

Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça
Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47
Cod. Segurança: G51P0KLE-447583-85



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106879379		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 925.285.549-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICIPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICIPIO SARANDI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4759899 Atividade secundária 4755503 4782201 4753900 4751200 4756300 4744001	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12450655000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. CORREA M. S.			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº OAB/PR 47638 08 MAIO 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB NÚMERO: 20123691834 Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 Empresa: 411 0687937 9 S. M. CORREA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 201203429315	



SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTOCOLO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Verifico que o presente é fiel cópia do original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 19 de março de 2014.

Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47
Cod. Segurança: G51P0KLE-447583-85

TABELIONATO
DE
NOTAS
EZ071724



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106879379		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 925.285.549-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICIPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICIPIO SARANDI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4759899 Atividade secundária 4649404 4789002 7420004 5911102 5911199 5920100	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12450655000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. CORREA M. E.			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº 7638 TAB/PR 08 MAIO 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB NÚMERO: 20123691834 Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 Empresa: 41 1 0687937 9 S. M. CORREA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
		 201203429315	

[Handwritten signature]

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Praça Ipiranga, 93 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, **19 de março de 2014**.

Em Teste da Verdade.

[Handwritten signature]
Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00). Selo: R\$0,47
Cod. Segurança: G51P0KLE-447583-85

TABELIONATO
DE
NOTAS
EZ071722





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106879379		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 925.285.549-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4759899 Atividade secundária 7739099 6010100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12450655000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. CORREA ME			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valmir Cardoso da Costa Ponera JCP nº 0ABIPR/47638 08 MAIO 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB NÚMERO: 20123691834 Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 Empresa: 41 1 0687937-9 S. M. CORREA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 31201203429315	

então que a presente fotocópia comere com

Em Test^o ~~da~~ Verdade

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47
Cod. Segurança: G51P0KLE-447583-85

TABELIONA
DE
NOTAS
EZ071721



S. M. CORREA

VIA Z
VIA_Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8831 8587
9916 5324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PARANÁ

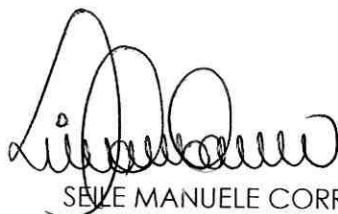
REF: PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Sarandi – PR, 20 de Março de 2014.



SILE MANUELE CORREA

RG: 6.273.126-5

CPF: 925.285.549-15

CEP 87111-001 - SARANDI - PR
JARDIM VERÃO
AV. MARINGÁ, 2687

S. M. CORREA

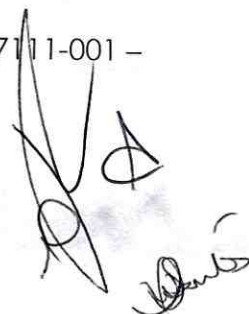
12.450.655 / 0001 - 40

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jd. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531186-80



S. M. CORREA

VIA Z
VIA_Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8831 8587
9916 5324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PARANÁ

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

REF: PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

AV. MARINGÁ, 2687

JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ nº 12.450.655/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. SEILE MANUELE CORRÊA, portadora da carteira de identidade nº 6.273.126-5 e do CPF nº 925.285.549-15 DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sarandi – PR, 20 de Março de 2014

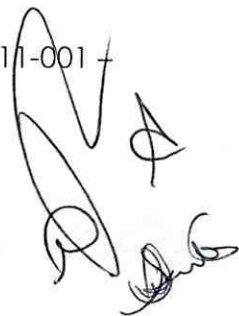

SEILE MANUELE CORREA
RG: 6.273.126-5


MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
CO/CRC-PR 047/444/O-9

CPF: 925.285.549-15]

CPF: 940.192.749-91

Avenida Maringá, 2687 – Sala "A" – Jd. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 +
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531186-80





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S. M. CORREA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0687937-9	CNPJ 12.450.655/0001-40	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/08/2010	Data de Início de Atividade 24/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MARINGÁ, 2.687, JARDIM VERÃO, SARANDI, PR, 87.111-001			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECRAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ARMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA , INSTRUMENTOS MUSICAIS; FERRAMENTAS, MOVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMESTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RADIOFUSÃO INTERNAGRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS, FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/05/2012 Número: 20123691834 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SEILE MANUELE CORREA Identidade: 6.273.126-5, SSP/PR CPF: 925.285.549-15 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

14/015557-0

CURITIBA - PR, 31 de janeiro de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687

JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

VIA Z
S. M. CORREA
via_z@hotmail.com
FONE/FAX: 44 3288 1077
AV. MARINGÁ, 2687 - SALA A - JD. VERÃO - SARANDI - PR - CEP: 87.111-001 - CNPJ: 12.450.655/0001-40 - IE: 90.531.096-80
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
REF: PREGÃO PRESENCIAL PP 09/2014 - PROCESSO 018/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ: 12.450.655/0001-40, I.E.: 90.531.096-80 e sito à Avenida Maringá, 2687 - Sala "A", Jd. Verão - Sarandi - P.R., CEP: 87.111-001 ENCAMINHA, especialmente para o edital: PREGÃO Nº 09/2014, o qual visa AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES, sua proposta de preços, nos termos que seguem:

LOTE 1 - KIT NATALIDADE

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / modelo	V. Unit	V. Tot
1	1	unid	BOLSA MATERIAL EM VINIL REFORÇADO, ALÇA PROLONGADA P. APOIO NO OMBRO, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 39 CM	VALERHAY	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	3	unid	BORY MANGA LONGA	BABY DUCK	R\$ 25,00	R\$ 75,00
3	3	unid	MILAOZINHO	FEROZ	R\$ 5,00	R\$ 15,00
4	3	par	MEIA DISNEY	IMP	R\$ 4,50	R\$ 13,50
5	2	unid	MACACÃO OZINHO	WORLD	R\$ 34,25	R\$ 68,50
6	1	unid	FRALDA GRANDE DECORADA	BAMBY	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	2	unid	FRALDA PARA BOCA	BAMBY	R\$ 2,00	R\$ 4,00
8	1	unid	COBERTA MICROFIBRA	VITALICIA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
9	1	unid	SABONETE	123 BABY	R\$ 2,50	R\$ 2,50
10	1	unid	SHAMPOO DE 250 ML	TRA LA LA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	1	pac	ALGODÃO	COLTON BABY	R\$ 5,00	R\$ 5,00
12	1	ex	COTONETE	COLTON BABY	R\$ 3,75	R\$ 3,75
13	1	unid	TOALHA DE BANHO COM TOUCA	CARINHO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	1	unid	BANHEIRA	CAJOVIL	R\$ 28,00	R\$ 28,00
15	1	pc	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE C/40	BABY SEC	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	1	kit	PENTE E ESCOVA	DARMA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Valor total do Kit: R\$ 370,25 (Trezentos e Setenta reais e vinte e cinco centavos)						
Valor total dos 60 Kits: 22.215,00 (Vinte e dois mil, duzentos e quinze reais)						

- 1 - Nos preços propostos estão incluídos fretes, impostos, encargos sociais e todas as demais despesas referentes à entrega do objeto no local estipulado pelo contratante, não havendo quaisquer acréscimos posteriores.
- 2 - Todos os itens cotados estão de acordo com o código de defesa do consumidor, bem como com o solicitado no edital em epígrafe.
- 3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 4 - Forma de Entrega: 24 (vinte e quatro horas) conforme o edital.
- 5 - Forma de Pagamento conforme o edital.
- 6 - Declaramos, sob as penalidades da lei, que, nossa empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

- 7 - Conhecemos e concordamos com todas as cláusulas do edital e nos submetemos a cumpri-las rigorosamente.
8 - Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 1483-4 C/C 54690-9
9 - Envio do Contrato para: S. M. CORREA - CX POSTAL 008 - CEP 87111-970 - SARANDI - PR
10 - A proponente da presente licitação obriga-se a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Sarandi, PR - 20 de Março de 2014


S. M. CORREA - RESPONSÁVEL LEGAL

SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE À RUA EUCLIDES DA CUNHA 1107 -
JD INDEPENDÊNCIA - SARANDI - PR - 87111-030, RG: 6.273.126-5 SSP/PR

CPF: 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 401

S. M. CORREA

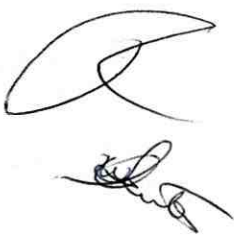
AV. MARINGÁ, 2687

JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR







osta Comercial

3: Prefeitura Municipal de Guapirama

Preço

Preço: Rua 2 de março, 460
de/UF: GUAPIRAMA - PR
J: 75.443.812/0001-00

Objeto

ISITÇÃO DE 60 KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS CARENTES E 100 (CEM) CAMISETAS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS, CESTANTES E FUNCIONARIOS DO CRAS

s do Fornecedor

ecedor: 2517 - S M CORREA
j/CPF: 12.450.655/0001-40
Preço: AVENIDA MARINCA
de: SARANDI - PR
: 00000-000

s dos Itens

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por]
1	1 KITS NATALIDADES Marca: CONFORME PROPOSTA EM ANEXO	1 Dias	60 Dias	UND	60,00	R\$ 370,2500	R\$ 22.215,00
Valor Total da Proposta							R\$ 22.215,00

mo Final por Lote

Descrição	Valor Total
KITS NATALIDADES	R\$ 22.215,00

de Execução da Proposta: 12 MESES
ade da Proposta: 60 DIAS

s do Representante Legal

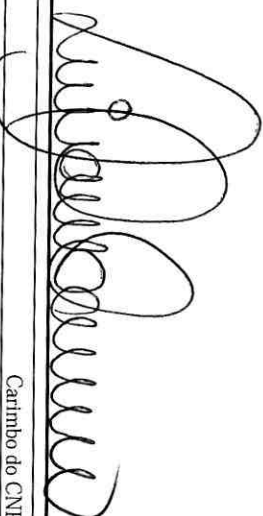
Representante Legal

re: ROGÉRIO CORREIA GOES
o: PROCURADOR
do Documento: CPF
amento: 027.474.929-74
da Impressão: 19/03/2014
Carimbo:

Dados do Processo

Processo n°: 18/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Compras

Tipo: Licitatória

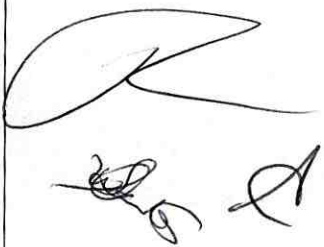


Carimbo do CNPJ

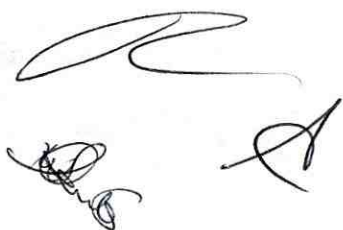
12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINCA, 2687
JARDIM VERÃO
CEP 87111-001 - SARANDI - PR



P





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 925.285.549-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 4649408 4639701 4761003 4679699 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECRAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ARMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, ART. DE PAPELARIA, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PNEUS CÂMARAS DE AR, INSTR. MUSICAIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, SEMENTES MUDAS E PLANTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x S. M. CORREA			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>S. M. CORREA</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCR nº 046/08
SAB/PR 47838

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2010
SOB NÚMERO: 41106879379
Protocolo: 10/871620-1, DE 23/08/2010

S. M. CORREA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



R1201001930493

Confere com original
Data: 20 / 03 / 2014




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106879379		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a Filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 925.285.549-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICIPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6709
MUNICIPIO SARANDI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4759899 Atividade secundária 4649408 4639701 4781400 4763602 4763601 4782202	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM CALÇADOS, TECIDOS, ARMARINHOS, COLCHÕES, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, INSTR. MUSICAIS, FERRAMENTAS, MÓVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO IN TERNASGRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS, FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12450655000140	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x S. M. CORREA M.E.		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-6im 3-não	
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012		ASSINATURA DO EMPRESARIO 	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 		JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB NÚMERO: 20123691834 Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 Empresa: 41.1.0687937-9 S. M. CORREA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 	

Confere com original

Data. 20 / 03 / 2014



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106879379		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a "filial") XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 925.285.549-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA		NÚMERO 1.107	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ		NÚMERO 2.687	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4759899 Atividade secundária 4755503 4782201 4753900 4751200 4756300 4744001	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12450655000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. CORREA M. S.		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM 3-NÃO	
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº OAB/PR 47638 08 MAIO 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB NÚMERO: 20123691834 Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 Empresa: 41 1 0687937 9 S. M. CORREA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 	
		201203429315	

Confere com original
Data. 20 / 03 / 2014
[Signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
41106879379		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
18/10/1983	6.273.126-5	SSP	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
XXXXXXXXXXXX		925.285.549-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA EUCLIDES DA CUNHA		1.107	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JD. INDEPENDÊNCIA	87.113-130	6709
MUNICÍPIO			UF
SARANDI			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA MARINGÁ			2.687
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM VERÃO	87.111-001	6709
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SARANDI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extensão)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	XX		
4759899			
Atividade secundária			
4649404			
4789002			
7420004			
5911102			
5911199			
5920100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25/08/2010	12450655000140	NIRE ANTERIOR	XX
		XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
S. M. CORREA M. E.			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
04/05/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO.			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Valmir Cardoso da Costa			
Portaria JCP nº			
SAB/PR 47638			
08 MAIO 2012			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/05/2012			
SOB NÚMERO: 20123691834			
Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012			
Empresa: 41 1 0687937 9			
S. M. CORREA ME			
SEBASTIÃO MOTTA			
SECRETÁRIO GERAL			
201203429315			

Confere com original
Data: 20 / 03 / 2014
Antes



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106879379		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/10/1983	IDENTIDADE (número) 6.273.126-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 925.285.549-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA EUCLIDES DA CUNHA			NÚMERO 1.107
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JD. INDEPENDÊNCIA	CEP 87.113-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARINGÁ			NÚMERO 2.687
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERÃO	CEP 87.111-001	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6709
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4759899 Atividade secundária 7739099 6010100 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12450655000140	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) S. M. CORREA M. E.			
DATA DA ASSINATURA 04/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valmir Cardoso da Costa Portaria JCP nº 048/PR-47638 08 MAIO 2012		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012 SOB NÚMERO: 20123691834 Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 Empresa: 41 1 0687937 9 S. M. CORREA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 1201203429315	

Confere com original
Data. 20 / 03 / 2014


S. M. CORREA

VIA Z
VIA Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8831 8587
9916 5324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PARANÁ

REF: **PREGÃO PRESENCIAL 09/2014**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 009/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

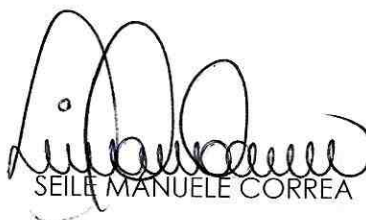
Sarandi – PR, 20 de Março de 2014

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

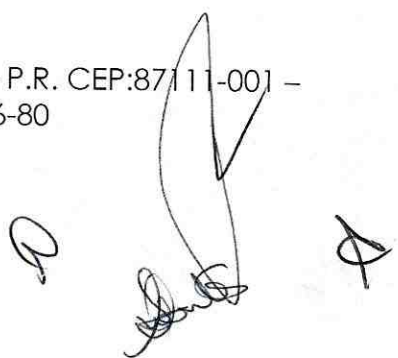
CEP 87111-001 - SARANDI -


SEILE MANUELE CORREA

RG: 6.273.126-5

CPF: 925.285.549-15

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jd. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531186-80



S. M. CORREA

VIA Z
VIA Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8831 8587
9916 5324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO D GUAPIRAMA- PARANÁ

REF: **PREGÃO PRESENCIAL 09/2014**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ nº 12.450.655/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. SEILE MANUELE CORRÊA, portadora da carteira de identidade nº 6.273.126-5 e do CPF nº 925.285.549-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

(x) NÃO

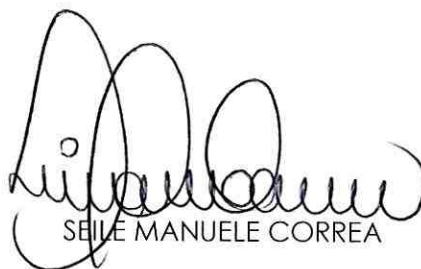
Sarandi – PR, 20 de Março de 2014

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

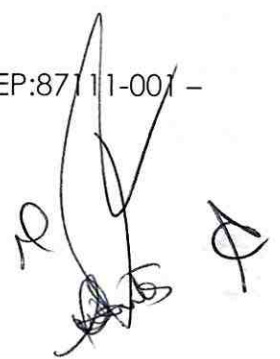
CEP 87111-001 - SARANDI -


SEILE MANUELE CORREA

RG: 6.273.126-5

CPF: 925.285.549-15

Avenida Maringá, 2687 – Sala "A" – Jd. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531186-80



S. M. CORREA

VIA Z
VIA_Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8831 8587
9916 5324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PARANÁ

REF: **PREGÃO PRESENCIAL 09/2014**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ nº 12.450.655/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. SEILE MANUELE CORRÊA, portadora da carteira de identidade nº 6.273.126-5 e do CPF nº 925.285.549-15, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

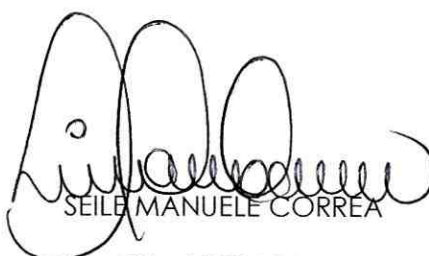
Sarandi – PR, 20 de Março de 2014

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI -

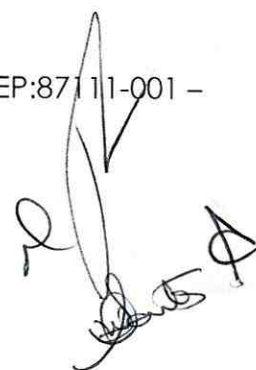


SEILE MANUELE CORRÊA

RG: 6.273.126-5

CPF: 925.285.549-15]

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jd. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531186-80





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 013712014-88888655

Nome: S. M. CORREA - ME

CNPJ: 12.450.655/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2014.

Válida até 21/07/2014. /

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12450655/0001-40
Razão Social: S M CORREA
Endereço: AV MARINGA 2687 / JARDIM VERA0 / SARANDI / PR / 87111-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2014 a 01/04/2014 ✓

Certificação Número: 2014030307264947021343

Informação obtida em 14/03/2014, às 08:17:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.450.655/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/2010

NOME EMPRESARIAL
S. M. CORREA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIA Z

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
60.10-1-00 - Atividades de rádio
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV MARINGA

NÚMERO
2.687
COMPLEMENTO

CEP
87.111-001

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM VERA0

MUNICÍPIO
SARANDI

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

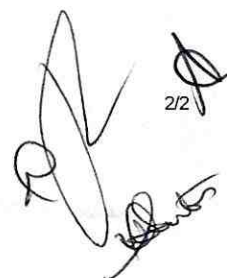
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2014** às **16:27:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2014


2/2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11470811-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.450.655/0001-40**

Nome: **S M CORREA**

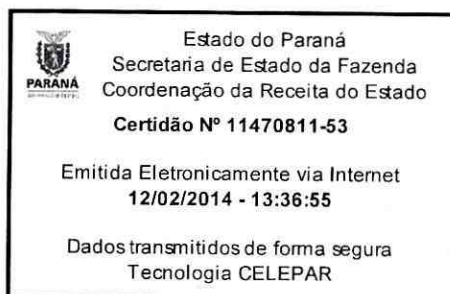
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/06/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 510 / 2014

Página 1

Protocolo: 1082/2014 Requerente: 627302

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 10785/2010

Data Abertura: 20/10/2010

CMC:

CGCM: 000000000061181904 S. M. CORREA

Cadastro: 2 00627302

CNPJ: 12.450.655/0001-40

Quadra: 000046 Lote: 000030 Unidade: 000000

Endereço: AV MARINGA Nº 2687

Complemento:

Bairro: JD. VERA0

Situação: Normal

Atividade Principal: COM. ATAC. E VAREJ. DE ART. DO VEST. E ACES. ROUP. PROF. ART. ESPORT. DE RECREAÇÃO

É certificado, na forma da Lei Municipal nº 070/2001, Art. 272, parágrafos 1º e 2º, que verificando os registros de pândencia junto a Fazenda Publica Municipal na presente data a Empresa acima citada não possui débitos.

A Secretária Municipal de fazenda, ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade acima que vierem a ser apurados.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

VALIDADE DE 60 DIA(S)

SARANDI - PR, 13 de fevereiro de 2014

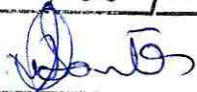
Helena Aparecida Rosa

Marlene Adriana Rampani
Aux Administrativo
RG 5 705 850-1

Página 1

Contere com origina

Data: 20 / 03 / 2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. M. CORREA - ME
CNPJ: 12.450.655/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:31:17 do dia 23/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2014.

Código de controle da certidão: **FD5D.A1AF.CCB8.F8B3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. M. CORREA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.450.655/0001-40

Certidão nº: 40854633/2014

Expedição: 09/01/2014, às 14:48:11

Validade: 07/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. M. CORREA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.450.655/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

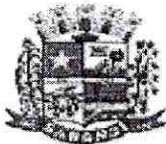
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais
Divisão de Tributos Mobiliários

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 10785/2010

REGIME FISCAL: SIMPLES NACIONAL

A Prefeitura do Município de Sarandi, conforme requerimento sob Protocolo nº 4495/2010, de 31/8/2010, concede licença a:

Nome/Razão Social
S. M. CORREA

CPF/CNPJ: **12.450.655/0001-40**

C.G.C.M	C.M.C	Data de Abertura	Cadastro Econômico	Área m²
000000000061181904		20/10/2010	00627302	18,00

Localização

AVENIDA MARINGA Nº 2687

JD. VERA0

SARANDI PR

Lote: **000030**

Quadra: **000046**

Ramo de Atividade Principal

C.M.A.E.: **0000075**

C.N.A.E.: **4781400**

"COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORT. DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ARMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, BEBIDAS PROD. ELETRO E ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS. EQUIP. DE ÁUDIO E VIDEO, ART. DE PAPELARIA, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMAT. MAT. DE CONST.EM GERAL, PNEUS, CÂMERAS DE AR, INSTR. MUSICAIS, MATER. ELÉTRICOS, SEMENTES MUDAS E PLANTAS".

Lei Complementar Municipal Nº 215/2009 de Posturas, do Plano Diretor, em seu Art. 188, estabelece que: "Para efeito de Fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir".

Atividade licenciada para funcionar:

DIAS ÚTEIS: 8H ÀS 19H/AOS SÁBADOS: 8H ÀS 12H

Lei Complementar Municipal nº. 215/2009, Artigo 236.

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ 10/8/2014

Sarandi, 13 de fevereiro de 2014

Gilson Rufino de Souza
DIRETOR DO DPTO. DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS
DECRETO Nº 211/2009

ORIENTAÇÕES

1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- a. O presente **ALVARA**, fica sujeito à **RENOVAÇÃO**, sob pena de interdição do estabelecimento.
b. Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, Inclusão ou Exclusão de Area, Mudança de Endereço. Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

2 - EVITE:

multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)

Confere com original

Data. 20 / 03 / 2014

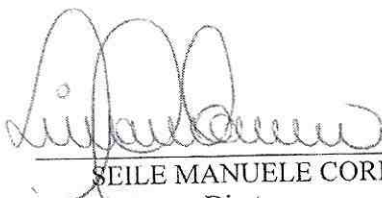


TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 7 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 7 e servirá de LIVRO BALANÇO nº 03 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

Nome: S. M. CORREA
Endereço: AVENIDA MARINGÁ, 2.687
Município: SARANDI Estado: PR
Inscrição Estadual: 90531096-80
C.N.P.J: 12.450.655/0001-40
Reg. Junta Comercial sob nº: 41106879379
Por Despacho de: 24/08/2010

SARANDI, 01 de Janeiro de 2012


SEILE MANUELE CORREA
Diretor
CPF-925.285.549-15
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1107
SARANDI - PR
(44) 9121-7336


MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
CO/CRC-PR-047.444/O-9-CPF-940.192.749-91
PRACA IPIRANGA 255
SARANDI - PR
(44)3035-1530

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA

Termo de Autenticação 13/038176-4

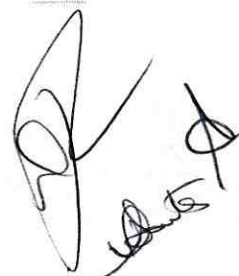
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MARINGÁ

10 ABR. 2013.

VALMIR CARDOSO DA COSTA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO





S. M. CORREA
C.N.P.J.: 12.450.655/0001-40
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012

Folha :0002

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Exercícios: 2012 2011

ATIVO

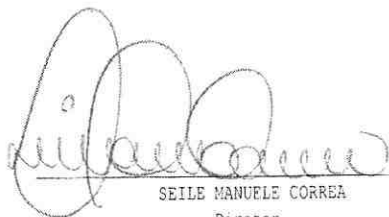
ATIVO CIRCULANTE	260.601,82	116.840,88
DISPONIBILIDADE	260.601,82	116.840,88
CAIXA	260.601,82	116.840,88
CAIXA	260.601,82	116.840,88
TOTAL DO ATIVO	260.601,82	116.840,88

PASSIVO

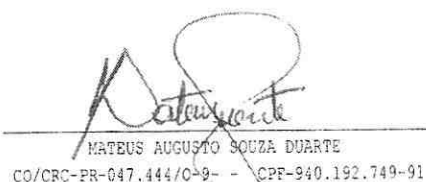
PASSIVO CIRCULANTE	1.497,03	2.912,62
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS	1.497,03	2.912,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	711,66
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	711,66
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	136,84	99,29
INSS A RECOLHER	136,84	99,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	576,61	1.435,62
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	576,61	1.435,62
CONTAS A PAGAR	783,58	666,05
PRO-LABORE A PAGAR	553,58	485,05
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	230,00	181,00
PATRIMONIO LIQUIDO	259.104,79	113.928,26
CAPITAL REALIZADO	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
RESERVAS	249.104,79	103.928,26
OUTRAS CONTAS	249.104,79	103.928,26
LUCROS ACUMULADOS	249.104,79	103.928,26
TOTAL DO PASSIVO	260.601,82	116.840,88



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2012.


SEILE MANUELE CORREA
Diretor

CPF-925.285.549-15
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1107
SARANDI - PR
(44) 9121-7336


MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
CO/CRC-PR-047.444/0-9 - CPF-940.192.749-91

SARANDI PR
(44) 3035-1530





Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fe. Sarandi-Paraná, **19 de março de 2014**.

Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça
Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47

Cod. Segurança: G50Y2USM-44758D-10

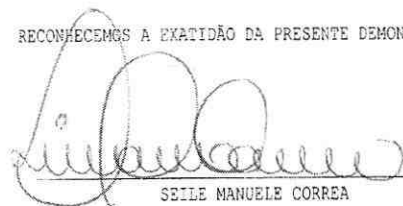


S. M. CORREA
C.N.P.J.: 12.450.655/0001-40
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01/2012 a 31/12/2012

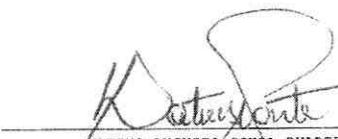
Folha :0003
VALORES EXPRESSOS EM REAIS
Exercícios: 2012 2011

RECEITA BRUTA.....	293.292,34	191.733,74
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS.....	259.992,34	191.733,74
RECEITA DE VENDAS DE SERVIÇOS.....	33.300,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA.....	(29.613,37)	(14.388,00)
DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS VENDIDAS.....	(18.148,88)	(8.792,46)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS.....	(929,07)	0,00
IMPOSTO SIMPLES/FEDERAL.....	(10.535,42)	(5.595,54)
(=) RECEITA LÍQUIDA.....	263.678,97	177.345,74
(-) CUSTOS.....	(98.529,12)	(57.533,15)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS.....	(98.529,12)	(57.533,15)
CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS.....	(98.529,12)	(57.533,15)
(=) LUCRO BRUTO.....	165.149,85	119.812,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(19.698,08)	(19.085,66)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO.....	(7.464,00)	(6.530,00)
DESPESAS C/ PESSOAL.....	(7.082,35)	(7.595,08)
ENCARGOS SOCIAIS.....	(908,13)	(771,33)
DESPESAS GERAIS.....	(3.965,88)	(3.482,40)
DESPESAS C/VENDAS.....	(277,72)	(706,85)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS.....	(275,24)	(12,25)
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(275,24)	(12,25)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	145.176,53	100.714,68
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	145.176,53	100.714,68

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.



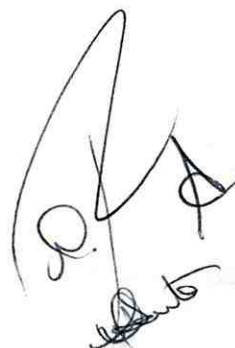
SEILE MANUELE CORREA
Diretor
CPF-925.285.549-15
RUA EUCLIDES DA CUNHA 1107
SARANDI - PR
(44) 9121-7336



MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
CO/CRC-PR-047.444/O-9- - CPF-940.192.749-91

SARANDI PR
(44) 3035-1530





S. M. CORREA

C.N.P.J:12.450.655/0001-40

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

PERÍODO:01/01/2012 a 31/12/2012

Exercícios: 2012

FOLHA :0004

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

2011

(+) SALDO INICIAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	103.928,26	3.213,58
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	145.176,53	100.714,68
(=) SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	249.104,79	103.928,26

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2012.



SEILE MANUELE CORREA

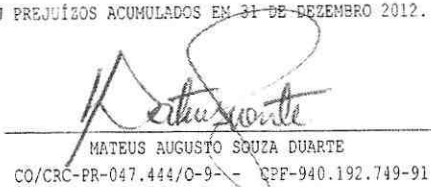
Diretor

CPF-925.285.549-15

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1107

SARANDI - PR

(44)9121-7336



MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE

CO/CRC-PR-047.444/0-9 - CPF-940.192.749-91

SARANDI PR

(44) 3035-1530



Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 19 de março de 2014

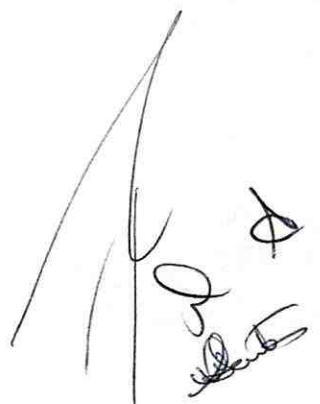
Em Teste da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47

Cod. Segurança: G50Y2USM-44758D-10





S. M. CORREA
C.N.P.J.:12.450.655/0001-40
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

Folha :0005
VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2011

Exercícios: 2012

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR E CSLL.....	145.176,53	100.714,68
AJUSTES POR:		
RESULTADO AJUSTADO.....	145.176,53	100.714,68
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES.....	(1.415,59)	1.374,13
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES.....	143.760,94	102.088,81
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.....	143.760,94	102.088,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.....	0,00	5.000,00
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO.....	0,00	5.000,00
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.....	143.760,94	107.088,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	116.840,88	9.752,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	260.601,82	116.840,88

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO 2012.


SEILE MANUELE CORREA
Diretor

CPF-925.285.549-15
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1107
SARANDI - PR
(44)9121-7336


MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
CO/CRC-PR-047.444/0-9 - CPF-940.192.749-91

SARANDI PR
(44)3035-1530

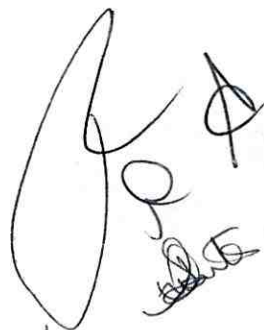
 **SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ**
Certifico que a presente foi aceita e registrada em Sarandi-PR

a original apresentada. O referido é verdade e dou
fé. Sarandi-Paraná, 19 de março de 2014.
Em test. da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47
Cod. Segurança: G51NR920-447573-85





NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

S. M. CORREA cadastrada no CNPJ sob o número 12.450.655/0001-40 é uma empresa individual, constituída em 24/08/2010 com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, Brasil. É tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal e tem como principal atividade o comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2012 e 31/12/2011, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e Demonstração do Fluxo de Caixa foram elaboradas de acordo com as Legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis e são apresentados em Reais. O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios. O capital social, no valor de R\$ 10.000,00, foi todo integralizado, na data de abertura da empresa, em espécie no caixa. A conta Lucros Acumulados é proveniente do lucro apurado em cada exercício social.

A administradora da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência.

3 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITC 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC 1.418/2012.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE NOTA EXPLICATIVA EM 31 DE DEZEMBRO 2012.


SEILE MANUELE CORREA
Diretor

CPF-925.285.549-15
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1197
SARANDI - PR
(44)9121-7336


MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
CO/CRC-PR-047.444/O-9- - CPF-940.192.749-91

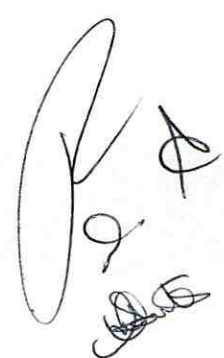
SARANDI PR
(44)3035-1530



Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentada. O referido é verdade e dou fé. Sarandi-Paraná, 19 de março de 2014
Em Presença da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Custas: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo: R\$0,47
Cod. Segurança: G51NR92U-447573-85





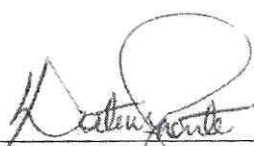
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente de 1 a 8 e serviu de LIVRO BALANÇO nº 03 do contribuinte abaixo identificado. O presente termo vai assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista.

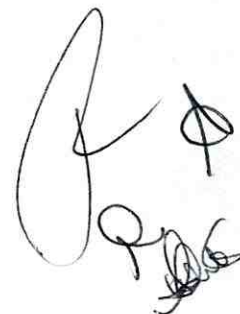
Nome: S. M. CORREA
Endereço: AVENIDA MARINGÁ, 2.687
Município: SARANDI Estado: PR
Inscrição Estadual: 90531096-80
C.N.P.J: 12.450.655/0001-40
Reg. Junta Comercial sob nº: 41106879379
Por Despacho de: 24/08/2010

SARANDI, 31 de Dezembro de 2012


SEILE MANUELE CORREA
Diretor
CPF-925.285.549-15
RUA EUCLIDES DA CUNHA, 1107
SARANDI - PR
(44) 9121-7336


MATEUS AUGUSTO SOUZA DUARTE
CO/CRC-PR-047.444/O-9-CPF-940.192.749-91
PRACA IPIRANGA 255
SARANDI - PR
(44)3035-1530





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADOS
BEL. LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa

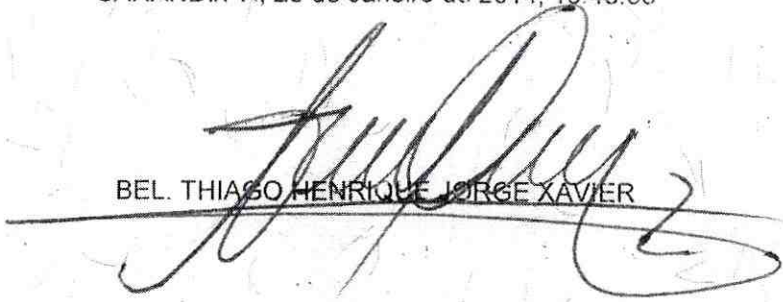
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

S M CORREA ME

CNPJ 12.450.655/0001-40, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.

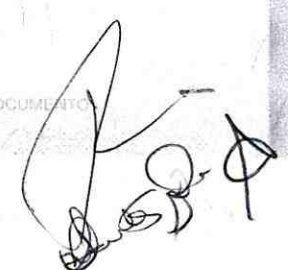


SARANDI/PR, 28 de Janeiro de 2014, 16:43:53


BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Custas = R\$ 24,35

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Confere com original

Data. 20 / 03 / 2014



S. M. CORREA

VIA Z
VIA_Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8831 8587
9916 5324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PARANÁ

REF: **PREGÃO PRESENCIAL 09/2014**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO

A empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ nº 12.450.655/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. SEILE MANUELE CORRÊA, portadora da carteira de identidade nº 6.273.126-5 e do CPF nº 925.285.549-15, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

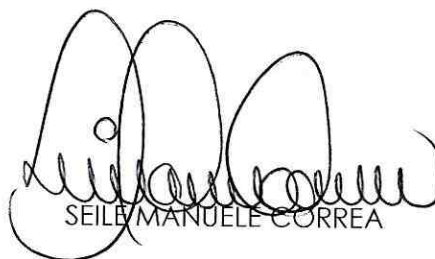
Sarandi – PR, 20 de Março de 2014

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

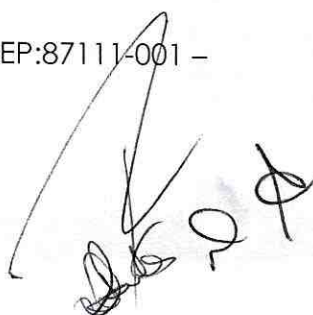


SEILE MANUELE CORREA

RG: 6.273.126-5

CPF: 925.285.549-15

Avenida Maringá, 2687 – Sala "A" – Jd. Verão – Sarandi – P.R. CEP:87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531186-80

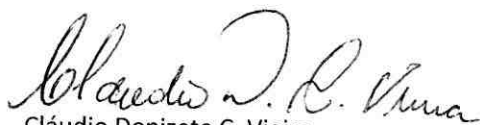


À:

PREFEITURA DE GUAPIRAMA – PR

E a quem interessar possa

Declaramos para os devidos fins que a empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ 12.450.655/0001-40 e Inscrição Estadual 90.531.096-80 nos forneceu no corrente ano 50 Kits de Bebê com itens que variam de Cama e Banho à Higiene e limpeza, tendo entregue materiais de ótima qualidade dentro dos prazos estabelecidos, não havendo qualquer motivo que a desabone.


Cláudio Donizete C. Vieira

Cambé, PR - 10 de Fevereiro de 2014

CPF: 558393989-34

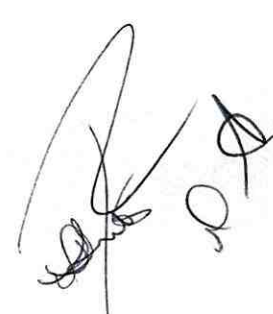
RG: 3965716-3

12341 967/0001-16

A MELHOR COMPRA
LIVROS LTDA.

RUA CESAR MORESCHI, 1430
JD. ANA ROSA
CEP 86163-490 - CAMBÉ - PR







Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

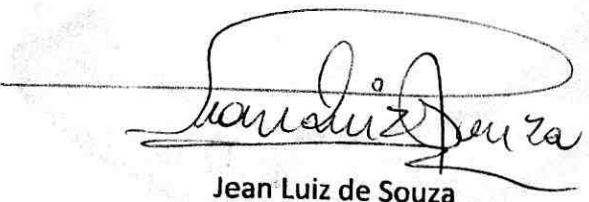
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **S.M. CORREA**, estabelecida na Avenida Maringá, 2687, Jardim Verão, no município de Sarandi/PR, CNPJ sob nº 12.450.655/0001-40, é nosso fornecedor de uniformes, tecidos e aviamentos, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Apucarana, 23 de novembro de 2011.


Alexandre Possebom

Assessor Executivo – Departamento de Compras e Licitação


Jean Luiz de Souza

Assistente Administrativo – Departamento de Compras e Licitação



Confere com original

Data. 20 / 03 / 2014





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná
CNPJ: 78.200.482/0001-10

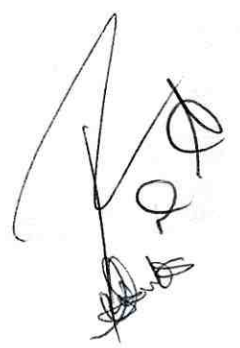
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa S.M. CORREIRA, inscrita sob CNPJ nº12.450.655/0001-40, forneceu colchão para berço, dentro das especificações normais e exigidas por esta prefeitura, referente às licitações em que participou e foi vencedora.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Sarandi, 06 de agosto de 2013


Luiz Gustavo Knippelberg Martins
Secretário Municipal de Administração



Confere com original

Data. 20 / 03 / 2014

D. J. S.

S. M. CORREA

VIA Z
VIA Z@HOTMAIL.COM

FONE/FAX: 44 3288 1077
9121 7336
8831 8587
9916 5324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PARANÁ

REF: **PREGÃO PRESENCIAL 09/2014**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ nº 12.450.655/0001-40, por intermédio de seu representante legal, a Sra. SEILE MANUELE CORRÊA, portadora da carteira de identidade nº 6.273.126-5 e do CPF nº 925.285.549-15, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

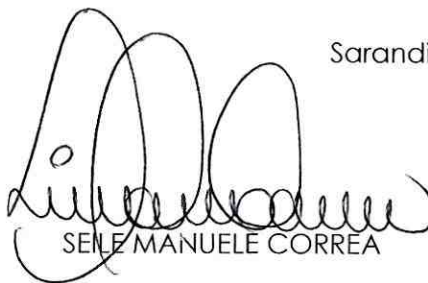
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 009/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

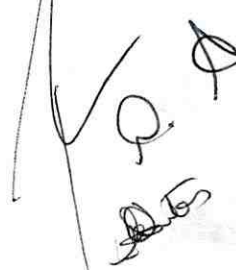

SEILE MANUELE CORRÊA

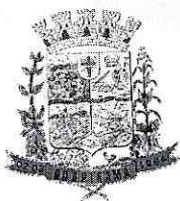
Sarandi – PR, 20 de Março de 2014

RG: 6.273.126-5

CPF: 925.285.549-15

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jd. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531186-80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 854/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 009/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICIPIO**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 009/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICIPIO**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Para a empresa S.M CORREA-ME pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 20 de Março de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 21 de março de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL LEI Nº. 1.629/2014 Súmula: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ribeirão do Pinhal. A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações da segurança alimentar e nutricional. Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal de as organizações sociais nelas representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação. Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Ribeirão do Pinhal propor e pronunciar-se sobre: I- As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo; II- Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Ribeirão do Pinhal; III- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; IV- A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional; V- A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional; Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Ribeirão do Pinhal estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA). Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Ribeirão do Pinhal será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada. §1º- Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar. §2º- A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 087/2014 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições são conferidas por lei, R E S O L V E: Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18/03/2014, a FERREIRA MORAIS MARTINS, admitida em 29/11/2012, CTPS nº 57363 Série 051, RG nº 6.796.376-8-SSP/PR, do de TECNICO DESPORTIVO. Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de Publicar-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado de 20 de março de 2014. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 088/2014 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições são conferidas por lei, considerando a realização de Cambará Municipal através do Edital nº 001/2012, em conformidade nº 1267/2012 de 03/05/2012, considerando rigorosa classificação, RESOLVE I- Chamar o candidato aprovado no Concurso Público sua função. TECNICO DESPORTIVO CLASS. NOME 12 RODRIGO CARDOSO MACHADO V- No ato da nomeação o candidato deverá apresentar documentos: 1- Duas fotos 3 X 4 recentes; 2- Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASE Eleitor (com comprovação de votação na última eleição de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Nacional, sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de nascimento de 14 (quatorze) anos (se os possuir), de vacinação dos filhos menores (quando exigidas). 3- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida competente da região de seu domicílio. 4- Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos consta dos itens 1.1.2 a 1.31.2 do Edital de Concurso Público VI- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para candidatos se apresentarem e confirmarem a aceitação dos candidatos.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 087/2014 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições são conferidas por lei, R E S O L V E: Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18/03/2014, a FERREIRA MORAIS MARTINS, admitida em 29/11/2012, CTPS nº 57363 Série 051, RG nº 6.796.376-8-SSP/PR, do de TECNICO DESPORTIVO. Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de Publicar-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado de 20 de março de 2014. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 088/2014 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições são conferidas por lei, considerando a realização de Cambará Municipal através do Edital nº 001/2012, em conformidade nº 1267/2012 de 03/05/2012, considerando rigorosa classificação, RESOLVE I- Chamar o candidato aprovado no Concurso Público sua função. TECNICO DESPORTIVO CLASS. NOME 12 RODRIGO CARDOSO MACHADO V- No ato da nomeação o candidato deverá apresentar documentos: 1- Duas fotos 3 X 4 recentes; 2- Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASE Eleitor (com comprovação de votação na última eleição de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Nacional, sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de nascimento de 14 (quatorze) anos (se os possuir), de vacinação dos filhos menores (quando exigidas). 3- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida competente da região de seu domicílio. 4- Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos consta dos itens 1.1.2 a 1.31.2 do Edital de Concurso Público VI- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para candidatos se apresentarem e confirmarem a aceitação dos candidatos.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 087/2014 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições são conferidas por lei, R E S O L V E: Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18/03/2014, a FERREIRA MORAIS MARTINS, admitida em 29/11/2012, CTPS nº 57363 Série 051, RG nº 6.796.376-8-SSP/PR, do de TECNICO DESPORTIVO. Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de Publicar-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado de 20 de março de 2014. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 088/2014 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições são conferidas por lei, considerando a realização de Cambará Municipal através do Edital nº 001/2012, em conformidade nº 1267/2012 de 03/05/2012, considerando rigorosa classificação, RESOLVE I- Chamar o candidato aprovado no Concurso Público sua função. TECNICO DESPORTIVO CLASS. NOME 12 RODRIGO CARDOSO MACHADO V- No ato da nomeação o candidato deverá apresentar documentos: 1- Duas fotos 3 X 4 recentes; 2- Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASE Eleitor (com comprovação de votação na última eleição de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Nacional, sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de nascimento de 14 (quatorze) anos (se os possuir), de vacinação dos filhos menores (quando exigidas). 3- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida competente da região de seu domicílio. 4- Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos consta dos itens 1.1.2 a 1.31.2 do Edital de Concurso Público VI- Fica estipulado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para candidatos se apresentarem e confirmarem a aceitação dos candidatos.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 115/14 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o ofício nº 100/14 protocolo nº 001917/14, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/02/2014, CONSIDERANDO iminente risco de surto epidêmico de dengue neste Município; CONSIDERANDO que o Governo Estadual está disponibilizando cursos para fazer frente às despesas para realização de programa de combate à epidemia de dengue; CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a Lei 11.530/2006, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atividades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, e que seu art. 16, resguarda a possibilidade de contratação temporária em caso de surto endêmico; CONSIDERANDO que a Lei Municipal 02/93, de 02 de fevereiro de 1993, trata da Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina; DECRETA: Art. 1º - Fica AUTORIZADA a abertura de teste seletivo simplificado para contratação de 20 agentes comunitários, para combater a iminente situação de surto epidêmico de dengue no município, com validade até 1/12/14. Art. 2º - Os agentes comunitários aprovados no teste seletivo simplificado serão contratados, de forma temporária e excepcional, pelo período de até 89 (oitenta e nove) dias. Art. 3º - As contratações decorrentes do teste seletivo deverão obedecer às determinações do art. 252 a 264 da Lei Municipal nº 02/93, de 02 de fevereiro de 1993. Art. 4º - As atribuições das funções dos Agentes Comunitários obedecerão a descrição da categoria funcional de Agente Comunitário constante do Anexo VII da Lei Municipal nº 412/05, de 17 de março de 2005, devendo os contratados atuar exclusivamente nas funções de prevenção e controle de epidemia de dengue e atividades correlatas. Art. 5º - A carga horária dos contratados será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo I da Lei 412/05, de 17 de março de 2005, com padrão de vencimento 1.260,45 (um mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), piso da categoria conforme Decreto 56/2014, de 14 de fevereiro de 2014. Art. 6º - Os agentes comunitários contratados para atuar na prevenção e controle de epidemia de dengue e atividades correlatas, submetidos ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, durante todo o prazo contratual.	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 087/2014 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições são conferidas por lei, R E S O L V E: Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18/03/2014, a FERREIRA MORAIS MARTINS, admitida em 29/11/2012, CTPS nº 57363 Série 051, RG nº 6.796.376-8-SSP/PR, do de TECNICO DESPORTIVO. Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de Publicar-se, Notifique-se, Cumpra-se.
--	---	---	---	--	---

VIA Z
S. M. CORREA
via_z@hotmail.com FONE/FAX: 44 3288 1077
AV. MARINGÁ, 2687 - SALA A - JD. VERÃO - SARANDI - PR - CEP: 87.111-001 - CNPJ: 12.450.655/0001-40 - IE: 90.531.096-80

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
REF: PREGÃO PRESENCIAL PP 09/2014 - PROCESSO 018/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ: 12.450.655/0001-40, I.E: 90.531.096-80 e sito à Avenida Maringá, 2687 - Sala "A", Jd. Verão - Sarandi - P.R, CEP: 87.111-001 ENCAMINHA, especialmente para o edital: PREGÃO Nº 09/2014, o qual visa AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES, sua proposta de preços, nos termos que seguem:

LOTE 1 - KIT NATALIDADE

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca / modelo	V. Unit	V. Tot
1	1	unid	BOLSA MATERIAL EM VINIL REFORÇADO, ALÇA PROLONGADA P; APOIO NO OMBRO, ALTURA: 30 CM, LARGURA : 39 CM	VALERHAY	R\$ 35,80	R\$ 35,80
2	3	unid	BORY MANGA LONGA	BABY DUCK	R\$ 24,99	R\$ 74,97
3	3	unid	MIJAOZINHO	FEROZ	R\$ 5,00	R\$ 15,00
4	3	par	MEIA DISNEY	IMP	R\$ 4,50	R\$ 13,50
5	2	unid	MACACA OZINHO	WORLD	R\$ 34,24	R\$ 68,48
6	1	unid	FRALDA GRANDE DECORADA	BAMBY	R\$ 10,00	R\$ 10,00
7	2	unid	FRALDA PARA BOCA	BAMBY	R\$ 2,00	R\$ 4,00
8	1	unid	COBERTA MICROFIBRA	VITALICIA	R\$ 35,00	R\$ 35,00
9	1	unid	SABONETE	123 BABY	R\$ 2,50	R\$ 2,50
10	1	unid	SHAMPOO DE 250 ML	TRA LA LA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
11	1	pac	ALGODAO	COLTON BABY	R\$ 5,00	R\$ 5,00
12	1	cx	COTONETE	COLTON BABY	R\$ 3,75	R\$ 3,75
13	1	unid	TOALHA DE BANHO COM TOUCA	CARINHO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	1	unid	BANHEIRA	CAJOVIL	R\$ 28,00	R\$ 28,00
15	1	pc	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE C/40	POCOYO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	1	kit	PENTE E ESCOVA	DARMA	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Valor total do Kit: R\$ 366,00 (Trezentos e Setenta e Seis reais)				Valor total dos 60 Kits: 21.960,00 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)		

- 1 - Nos preços propostos estão inclusos fretes, impostos, encargos sociais e todas as demais despesas referentes à entrega do objeto no local estipulado pelo contratante, não havendo quaisquer acréscimos posteriores.
- 2 - Todos os itens colados estão de acordo com o código de defesa do consumidor, bem como com o solicitado no edital em epígrafe.
- 3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 4 - Forma de Entrega: 24 (vinte e quatro horas) conforme o edital.
- 5 - Forma de Pagamento conforme o edital.
- 6 - Declaramos, sob as penalidades da lei, que, nossa empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

R\$ 12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687

JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

7 - Conhecemos e concordamos com todas as cláusulas do edital e nos submeteremos a cumprí-las rigorosamente.

8 - Dados Bancários: Banco do Brasil Ag.1483-4 C/C 54690-9

9 - Envio do Contrato para: S. M. CORREA - CX POSTAL 008 - CEP 87111-970 - SARANDI - PR

10 - A proponente da presente licitação obriga-se a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Sarandi, PR - 20 de Março de 2014



SELE MANUELE CORREA - RESPONSÁVEL LEGAL

SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE A RUA EUCLIDES DA CUNHA 1107 -
JD INDEPENDÊNCIA - SARANDI - PR - 87111-030, RG: 6.273.126-5 SSP/PR

CPF: 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 401

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687

JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -17/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **24 de março 2014**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **S.M. CORREA**

VALOR: **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS
NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES
NESTE MUNICIPIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-17/2014

PROCESSO Nº 018/2014.

Aos 25 dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **009/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

- O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 009/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- A empresa **S.M CORREA** com sede na cidade de **SARANDI/PR**, sito à **AV MARINGÁ 2687- SALA A JDM VERÃO CEP: 87711-001**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.450.655/0001-40**, representada por seu Procurador **SEILE MANUELE CORREA**, inscrito no CPF/MF sob nº **925.285.549-15** e portador da Carteira de Identidade RG nº **6.273.126-5** doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado

de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **3 (trez) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- A CONTRATADA obrigar-se-á:
 - Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou

- acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- A fiscalização terá poderes para:
 - Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

- As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- **Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- **Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

- **Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- **Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua

punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

- A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de março de 2014.





PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



SEILE MANUELE CORREA
SM CORREA
DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-17/2014

PROCESSO Nº 018/2014.

Aos 25 dias do mês de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **009/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE 60 KITS NATALIDADES PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES CARENTES NESTE MUNICÍPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 009/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- A empresa **S.M CORREA** com sede na cidade de **SARANDI/PR**, sito à **AV MARINGÁ 2687- SALA A JDM VERÃO CEP: 87711-001**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.450.655/0001-40**, representada por seu Procurador **SEILE MANUELE CORREA**, inscrito no CPF/MF sob nº **925.285.549-15** e portador da Carteira de Identidade RG nº **6.273.126-5** doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado

de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **3 (trez) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- A CONTRATADA obrigar-se-á:
 - Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou

acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- A fiscalização terá poderes para:
 - Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

- As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- **Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

- **Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

- **Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- **Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua

punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

- A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 24 de março de 2014.

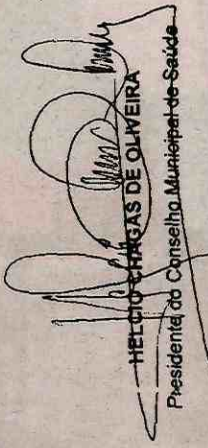




PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



SEILE MANUELE CORREA
SM CORREA
DETENTORA

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 06/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Processo nº: 13.134.471-6 Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS em áreas destinadas a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 16/04/2014 - Horário: 09:00 horas Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133, 1º andar, Sala de Licitação, Curitiba - PR. Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. I. nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado www.comprasparana.pr.gov.br. Curitiba, 31 de março de 2014. Mounir Chaowiche Diretor-Presidente Jovanice Jose de Azevedo, toma público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná, licença de operação para o empreendimento Suinocultura, implantado na Granja São José, Rodovia PR 401, Bela Vista, município de Ibaté - PR. Extravio de Nota Fiscal Declaramos para devidos fins o extravio de nota fiscal de processo nº 2 em nome de Francisca da Silva Simões, do Sítio Água do Baixo do Bairro Água das Bicas, do Município de Santo Antônio da Platina, INCRA:9500842611739, CAD/PRO : 95667376-36. Com essa publicação fica sem valor comercial. Santo Antônio da Platina, 01/04/2014. a) Francisca da Silva Simões. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 135/14 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Ofício nº 193/14 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 003592/14 de 14/03/2014; CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei nº 1.120, de 04 de abril de 2014; DECRETA: Art. 1º - Fica a Senhora GILMA A. QUERINO DOS SANTOS, no cargo de Professor, Padrão Normal e RDT, Vice Diretora Municipal Monteiro Lobato, designada para responder pela função de referida escola, recebendo a Gratificação de Direção de Unidade correspondente ao Símbolo FGD-2, anexo III da Lei Municipal nº 1.041/2012.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA Estado do Paraná RESOLUÇÃO Nº 01 de 28 de março de 2014 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Guapirama. Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Guapirama, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guapirama, em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 215 de 24/12/1991; Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde. Resolve: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Guapirama, referentes ao ano de 2013. Guapirama, 28 de março de 2014.  HELICIO CHAGAS DE OLIVEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DESPACHO DA SRA PREGOEIRA Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA UTILIZANDO CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REALIZAÇÃO DA "TAPA BURACO" Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação deserta Guapirama, 01 de abril de 2014. WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS Pregoeira Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL DECRETO Nº. 15/2014. SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias. O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. 1.621/2014 de 10 de março de 2014; decreta: ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO. Unidade - 001 - Divisão de Obras. Projeto/Atividade - 04.122.0009.2015 - Manutenção do Departamento de Obras. Conta da Despesa:- 000680 - 3.1.00.000000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Valor R\$ 53.348,84 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Conta da Despesa:- 000691 - 3.1.00.000781 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Valor R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Conta da Despesa:- 000692 - 3.1.00.000781 - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições. Valor R\$ 31.651,16 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos a serem repassados ao Município Ministério pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos moldes do
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 855/2014		